



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS*  
ALTA FLORESTA

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 03/2024  
AO CONTRATO Nº 11/2023  
PROCESSO Nº 23747.000653.2023-65**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL Nº 03/2024  
REFERENTE AO CONTRATO Nº  
11/2023, CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
– *CAMPUS* ALTA FLORESTA E A  
EMPRESA VIABILIZA SOLUÇÕES  
PREDIAIS, TECNOLÓGICAS E  
LUMINOTÉCNICAS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA, com sede na Rodovia MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. **MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**, Portador da Matrícula Funcional nº 1652602, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **VIABILIZA SOLUÇÕES PREDIAIS, TECNOLÓGICAS E LUMINOTÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.230.747/0001-88, sediada na Rua Lauro de Freitas, 65, Aeroporto Velho, 46.430-000, Guanambi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR BORGES TOLENTINO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO e VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por **objeto alterar as Cláusulas Segunda do Contrato nº 11/2023**, sendo a Cláusula Segunda com fundamento no art. 57, § 1º, ½ Incs. I e IV, da Lei n. 8666/93 e nos documentos e pareceres juntados nos autos, adicionando **90 (noventa) dias** aos atuais prazos de execução e vigência. Com a presente alteração, o Contrato n.º 11/2023 passa a ter a sua execução prevista até o dia **29.10.2024** e a sua vigência prevista até **15.04.2025**. Além disso, a **Cláusula Terceira**, embasada no Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 09/2024 da Gestão/Fiscalização administrativa do Contrato, no Despacho nº 629450/2024 - ALF DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e Despacho nº 630103/2024 da chefia do Departamento de Administração e Planejamento, no Despacho nº 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT da Direção Geral, no Parecer Nº 106/2024 - RTR-EINFRA/RTR-DSPLAN/RTR/IFMT do Escritório de Infraestrutura do IFMT e no Parecer nº 192/2024 da Procuradoria Federal junto ao IFMT, presente nos autos, **adita o valor de R\$ R\$ 44.260,06 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos)** ao contrato nº 11/2023, conforme abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS**  
**ALTA FLORESTA**

<b>Tipo de Aditivo</b>	<b>Valor a ser aditivado</b>	<b>Percentual do aditivo a ser concedido em relação ao valor Original do Contrato nº 11/2023 (R\$ 756.690,30)</b>
Aditivo de valor em decorrência de falhas ou omissões nos projetos de engenharia.	<b>R\$ 44.260,06</b>	<b>5,85%</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Observado o aditivo de valor contratual firmado, o **Contrato nº 11/2023 passa a ter valor de R\$814.140,53**(oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158972  
PTRES: 217979  
Fonte: 1000000000  
Natureza de Despesa: 449051-91  
PI: L20RLP41JQ5.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL A**

Contratada deverá apresentar ao Contratante a Garantia Contratual devidamente atualizada, conforme o novo prazo contratual, nos termos estabelecidos no Edital do RDC Eletrônico nº 05/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS**  
**ALTA FLORESTA**

Alta Floresta/MT, 20 de setembro de 2024.

<p style="text-align: center;"><b>Representante Legal do Órgão:</b></p> <p><b>MARCOS LUIZ PEIXOTO</b> COSTA:44032617449</p> <p>Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA:44032617449 Dados: 2024.09.23 09:09:58 -04'00'</p>	<p style="text-align: center;"><b>Representante Legal da Empresa:</b></p> <p><b>GILMAR BORGES TOLENTINO:431 49510600</b></p> <p>Assinado de forma digital por GILMAR BORGES TOLENTINO:43149510600 Dados: 2024.09.23 09:37:45 -03'00'</p>
---	--